SEGUNDA•FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019 • ANO XI | Nº 2323

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A51C-17C6-EA31-46F9.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N° 022/2019 - LICENÇA SIMPLIFICADA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A51C-17C6-EA31-46F9.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA

PORTARIA N° 022/2019	**Empresa: CERVEJARIA PETRÓPOLIS DA BAHIA LTDA**	**Validade:** 09/04/2021
CNPJ n° 15.350.602/0001-41	**Publicação:** 10/04/2019	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: VA 01, S/N Lote 01 a 03, Quadra A, Bairro Mirante da Lapa- Bom Jesus da Lapa- Bahia		

LICENÇA SIMPLIFICADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, CEPRAM n°4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Municipal Ambiental n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Decreto n° 16.963, de 17 de agosto de 2016, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme **Processo n° 019-2019/RLS-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.°** - Conceder **Licença Simplificada,** válida pelo prazo de (dois) anos**,** à **CERVEJARIA PETRÓPOLIS DA BAHIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.° 15.350.602/0001-41, com sede na VA 01, s/n, Lote 01 ao 03, Quadra A, Bairro Mirante da Lapa - Bom Jesus da Lapa- Bahia, na atividade de Comércio Varejista de: CERVEJA SHOPE, REFRIGERENATES E BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS. **O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTES CONDICIONANTES: I-** Dispor os resíduos de origem da limpeza e manutenção dos vasilhames em local adequado, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo Poder Público, em carácter obrigatório; **II-** Quando houver movimentação de resíduos potencialmente infectantes para fora da unidade geradora, os geradores, transportadores e as unidades receptoras de resíduos infectantes deverão, obrigatoriamente, utilizar o Manifesto de Transporte de Resíduos, de acordo com critérios estabelecidos pela legislação vigente, assim como garantir o monitoramento das unidades de transporte para o devido acompanhamento do roteiro do transporte; **III-** Dar aos funcionários segurança especifica no manuseio das bebidas, principalmente com garrafas de vidro, observando equipamentos de EPI- Equipamento de Proteção Individual; IV- Estar em dia com autorização da Vigilância Sanitária; V- Fazer doação de 100 (cem) mudas de árvores da espécie sibipiruna a esta Secretaria, para serem distribuídas para população local, com o objetivo de arborização da cidade. VI- Entregar relatório de cumprimento das condicionantes no momento da solicitação de renovação desta licença. **Art. 2.°** - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.°** - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4.°** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 026/2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A51C-17C6-EA31-46F9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A51C-17C6-EA31-46F9 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A51C-17C6-EA31-46F9

Hash do Documento

FD206444C434E941742576340B8431737812EF26BAA84F46CB7B4CE5ABF850D9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 13/05/2019 16:57 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25